

Deputado Majeski - Por um voto consciente.

V O C Ê
S A B E ?

O que fazem os
deputados e senadores?

Como é eleito um
candidato no Brasil?

Quem pode votar?

O significado dos
principais termos
utilizados na política?



DEPUTADO ESTADUAL
SERGIO
MAJESKI

sergiomajeski.com.br

DEPUTADO ESTADUAL

SERGIO

MAJESKI

Por um voto consciente.



Conhecer as funções dos deputados estaduais, federais e senadores é um dever de todo cidadão.

Mais que um criador de leis, o Poder Legislativo é independente e tem como função primordial fiscalizar e até mesmo em alguns casos julgar os atos do Executivo.

Os deputados são representantes do povo nas Assembleias Legislativas (deputados estaduais) e na Câmara Federal (deputados federais). Já os senadores, ocupam as cadeiras do Senado Federal.

Juntos, a Câmara Federal e o Senado Federal formam o Congresso Nacional.

CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO DE DEPUTADO OU SENADOR (Art.14 da Constituição Federal):

1. Ser alfabetizado
2. Ter nacionalidade brasileira
3. Estar em pleno exercício dos direitos políticos
4. Realizar o alistamento eleitoral
5. Ter domicílio eleitoral no estado para o qual quer concorrer ao cargo
6. Estar filiado a algum partido
7. Ter a idade mínima de 21 anos para deputado e 35 anos para senador.



DEPUTADO ESTADUAL

Segundo a Constituição Federal de 1988, deputado estadual é um detentor de cargo político que tem a incumbência de representar o povo na esfera estadual. Uma de suas principais funções é fiscalizar e controlar o trabalho do governador, além de propor, emendar ou alterar os Projetos de Lei que representem os interesses da população. Cada deputado tem um mandato de quatro anos e, ao final, poderá concorrer à reeleição.

O número de deputados em cada Assembleia Legislativa corresponde ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados. Nos estados com até 12 deputados federais, o cálculo é direto: multiplica-se o número de deputados federais por três e tem-se o número de vagas à Assembleia Legislativa. Depois disso (isto é, nos estados com mais de 12 deputados federais), cada deputado federal equivale a um estadual.

Ao todo no Espírito Santo são 30 deputados.

QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DE UM DEPUTADO ESTADUAL?

1. Propor leis estaduais
2. Aprovar leis estaduais
3. Modificar leis estaduais
4. Instituir tributos estaduais
5. Julgar contas do Governo Estadual
6. Fiscalizar a administração do estado
7. Investigar ilícitos da administração estadual
8. Instalar CPIs
9. Receber denúncia por crime de responsabilidade contra o governador

DEPUTADO FEDERAL

Além de propor e discutir leis, deputados também fiscalizam a Presidência da República.

A quantidade de deputados por estado (de 8 a 70) depende da população. São eles que fazem e aprovam as leis que regem o país e definem onde serão aplicados os recursos do Governo Federal. (Art. 45 da Constituição Federal)

Cada deputado tem um mandato de quatro anos e, ao final, poderão concorrer novamente a reeleições. Ao todo são 513 deputados federais.

QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DE UM DEPUTADO FEDERAL? (Art. 49 da Constituição Federal)

1. Propor e modificar leis federais
2. Aprovar e discutir leis federais
3. Modificar leis federais
4. Fiscalizar o Governo Federal com o TCU
5. Investigar denúncias nas CPIs
6. Autorizar a abertura de processo contra o Presidente da República
7. Propor emendas parlamentares e aprovar o Orçamento da União
8. Cobrar a prestação de contas do Presidente da República
9. Avaliar e votar as medidas provisórias assinadas pela presidência da República

SENADOR

O Senado é composto por 81 representantes, sendo três de cada estado do Brasil, inclusive do Distrito Federal.

A cada quatro anos, elege-se alternativamente um ou dois senadores por estado, e o mandato tem duração de oito anos.

Diferente dos deputados os senadores são eleitos pelo voto majoritário – ou seja, vence quem recebe a maior quantidade de votos.

Assim como os deputados federais, senadores têm como principal função propor, discutir e aprovar leis que vigoram em todo o país.

QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DE UM SENADOR?

1. Propor e modificar leis federais
2. Aprovar e discutir leis federais
3. Fiscalizar o Governo com o Tribunal de Contas da União (TCU)
4. Investigar denúncias nas CPIs
5. Sabatar e aprovar indicados para o STF, TCU, Banco Central, procurador-geral da República, agências reguladoras e embaixadas
6. Processar e julgar o Presidente da República, ministros, comandantes militares, ministros do STF, membros do CNJ, PGR e advogado-geral da União
7. Propor emendas parlamentares e aprovar o Orçamento da União
8. Autorizar os estados e municípios a contrair empréstimos
9. Fixar o limite da dívida consolidada da União, dos estados e dos municípios

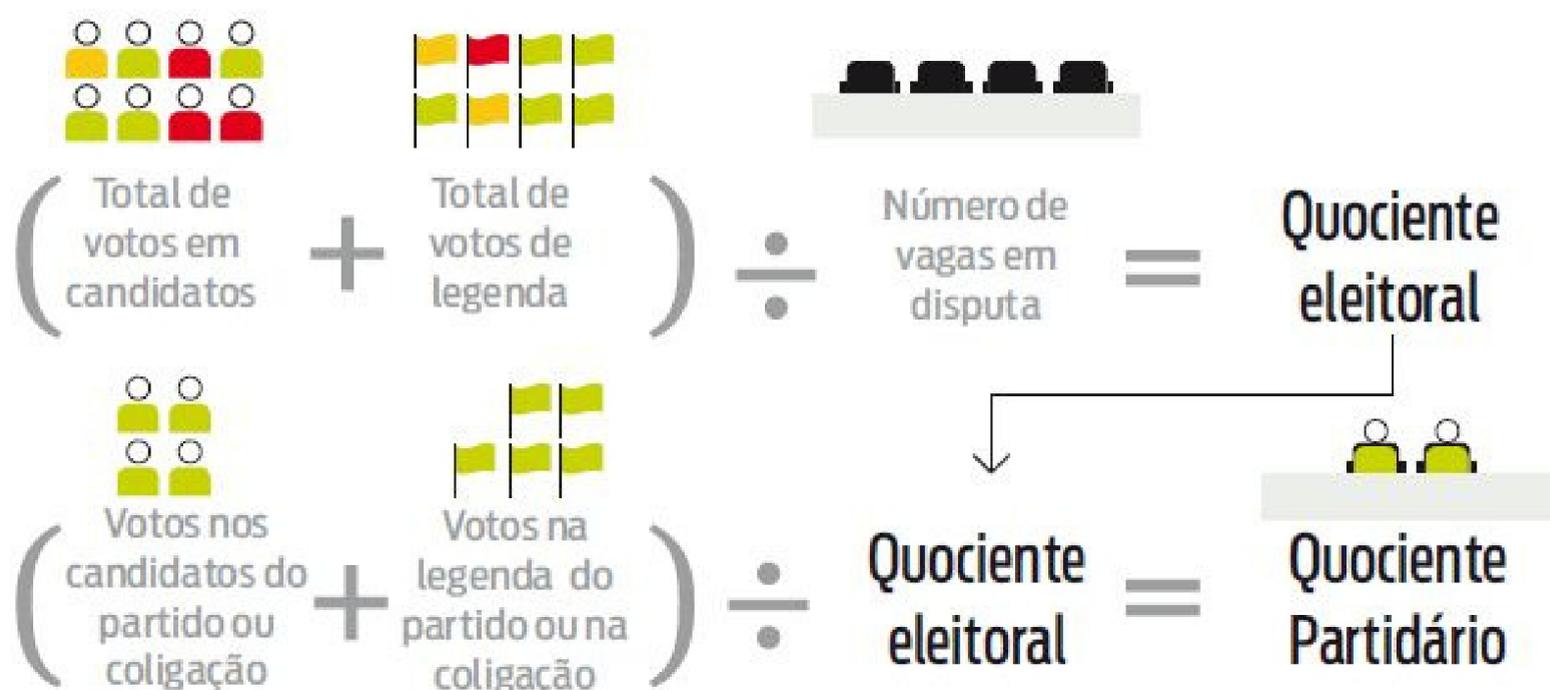
COMO FUNCIONA O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

O sistema eleitoral brasileiro funciona em um modelo misto, com eleições majoritárias para o Poder Executivo (prefeitos, governadores, senadores e presidente) e eleições proporcionais para candidatos ao Legislativo (vereadores, deputados estaduais e deputados federais).



ELEIÇÃO PROPORCIONAL

VOTOS PARA PARTIDOS OU COLIGAÇÕES



A eleição proporcional leva em conta o chamado quociente eleitoral, ou seja, o número de votos válidos da eleição dividido pelo número de vagas na Casa Legislativa.

Para ser eleito, um candidato a deputado federal, deputado estadual e vereador precisa obter individualmente um total de votos de, pelo menos, 10% do quociente eleitoral. Se não houver um candidato com a votação mínima, as vagas serão transferidas para outro partido ou coligação cujos candidatos cumpram o requisito.

Desse modo, quanto maior for a quantidade de votos nulos e brancos, menor será o quociente eleitoral e mais fácil será para o candidato conquistar a vaga.

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA

VOTOS DIRETAMENTE PARA OS CANDIDATOS



*Ganha quem
tiver mais votos
válidos.*

Neste caso, ganha quem tiver mais votos válidos. A exigência de maioria absoluta ocorre nas eleições para presidente, governador e prefeito de município com mais de 200 mil eleitores. Quando o candidato com maior número de votos não alcança a maioria absoluta é realizado o segundo turno das eleições entre os dois candidatos mais votados.

A verdade é que os votos brancos e nulos fazem pouca diferença nas eleições brasileiras. Mesmo se a maioria da população anulasse o voto, não haveria efeito nenhum, já que a Constituição considera apenas os votos válidos (excluindo-se os nulos e brancos).

QUEM PODE VOTAR

Todo brasileiro com idade entre 18 e 70 anos é obrigado a votar. Para analfabetos, pessoas com mais de 70 anos e jovens entre 16 e 18 anos, o voto é facultativo. Aqueles que não se inscreveram como eleitores ou tiveram seus títulos cancelados não poderão exercer seu direito de escolha.

Você que tem 16 anos ou mais, exerça o seu direito e vote nas próximas eleições.



GLOSSÁRIO

ENTENDA OS TERMOS UTILIZADOS NA POLÍTICA

Abstenção

A possibilidade do parlamentar recusar-se a tomar parte na votação, registrando simplesmente abstenção no sistema eletrônico de votação do Plenário. Equivale a um voto em branco.

Ação Popular

Espécie de garantia constitucional, visando a anular atos lesivos ao patrimônio público ou de entidades públicas. Instituto processual previsto na Constituição.

Acordo de lideranças

Acordo feito entre os líderes das bancadas e blocos parlamentares para a solução de questão pendente.

Aparte

Interrupção, breve e oportuna, do orador que está usando a palavra na tribuna para indagação, comentário ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Atividade parlamentar

É toda atividade pertinente ao mandato parlamentar.

Audiência pública

Reunião realizada por colegiado parlamentar (Comissão ou Ouvidoria) com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite ou para debater assuntos de interesse público relevante, referente à área de atuação da Comissão ou da Ouvidoria Parlamentar, respectivamente.

Bloco parlamentar

Aliança das representações parlamentares de dois ou mais partidos políticos que passam a atuar na Casa Legislativa como uma só bancada, sob liderança comum.

Cassação de mandato

Perda do mandato em virtude de decisão da respectiva Casa Legislativa, nos casos previstos na Constituição.

Cofre público

Tesouro Público é o setor da administração pública incumbido da guarda e movimentação do dinheiro público.

Coligação eleitoral

Aliança de dois ou mais partidos que passam a funcionar como uma só agremiação partidária no processo eleitoral.

Comissão

Órgão integrado por parlamentares, tendo composição partidária proporcional à da Casa Legislativa, tanto quanto possível, e pode ter caráter permanente ou temporário. É comissão permanente quando integra a estrutura institucional e comissão temporária quando criada para apreciar determinado assunto, especial e de inquérito, ou para o cumprimento de missão temporária autorizada. A comissão temporária extingue-se ao término da legislatura, quando alcançado o fim a que se destina ou, ainda, quando expirado o seu prazo de duração.

Constituição

Norma jurídica que estrutura o Estado e da qual derivam as demais. Lei Maior ou Carta Magna, por ser formalmente superior às outras normas jurídicas que lhe são hierarquicamente inferiores no sistema jurídico.

CPI

Comissão Parlamentar de Inquérito. É uma investigação conduzida pelo Poder Legislativo, que transforma a própria Casa Parlamentar em comissão para ouvir depoimentos e tomar informações diretamente, quase sempre atendendo às reclamações do povo.

Crime de responsabilidade

Designação dada às infrações políticas (atentado contra a existência da União, contra o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, contra a segurança interna do País) e aos crimes funcionais (peculato, concussão, corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa, violência arbitrária, violação de sigilo).

Decoro parlamentar

Princípios éticos e normas de conduta que devem orientar o comportamento do parlamentar no exercício de seu mandato.

Democracia

Doutrina ou regime político baseado nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder, ou seja, regime de governo que se caracteriza, em essência, pela liberdade do ato eleitoral, pela divisão dos poderes e pelo controle da autoridade, isto é, dos poderes de decisão e de execução.

Direita e esquerda

Ser de esquerda presume lutar pelos direitos dos trabalhadores e da população mais pobre, a promoção do bem estar coletivo e da participação popular dos movimentos sociais e minorias. Já a direita representaria uma visão mais conservadora, ligada a um comportamento tradicional, que busca manter o poder da elite e promover o bem estar individual.

Elegibilidade

Capacidade de ser eleito.

Emenda parlamentar

Um poderoso mecanismo de alocação do dinheiro público – e também de capital eleitoral. Todos os anos, o governo precisa elaborar um Projeto de Lei Orçamentária, que determinará os gastos no ano seguinte. As emendas são pedidos que deputados e senadores fazem para incluir no Orçamento despesas específicas, como pavimentar uma estrada ou reformar um hospital. Costumam ser destinadas às cidades onde estão os eleitores do parlamentar, para fortalecer laços políticos.

Impeachment

No regime presidencialista, ato pelo qual se destitui, mediante deliberação do Legislativo, o ocupante de cargo governamental que pratica crime de responsabilidade.

Imunidade Parlamentar

Garantia constitucional que visa salvaguardar o livre exercício do mandato Legislativo, de modo a assegurar a independência do Poder Legislativo. A imunidade parlamentar compreende a não-caracterização de crime, pelas falas, discursos, votos e pronunciamentos dos parlamentares, no exercício do mandato e em decorrência deste.

Inelegibilidade

Impedimento à capacidade eleitoral de ser votado. Impossibilitado de ser eleito.

Iniciativa popular

Instituto consagrado na Constituição Federal, pelo qual um Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles, pode ser apresentado à Câmara dos Deputados. No âmbito estadual, cabe à respectiva Constituição regulamentar a iniciativa popular. Já no âmbito municipal, a Constituição Federal prevê a necessidade da assinatura de 5% do eleitorado para a apresentação do projeto.

Mandato

Missão, incumbência. Poderes políticos concedidos pelo povo a um cidadão, por meio do voto, para que governe uma nação, estado ou município.

Oposição

Em política, refere-se ao partido ou grupo de partidos que se intitulam contrários ao governo.

Partido político

Associação de pessoas com uma ideologia ou interesses comuns que se propõe a organizar, coordenar e instrumentar a vontade popular, com o fim de assumir o poder para realizar o seu programa de governo.

PEC

Proposta de Emenda Constitucional (PEC) é um instrumento importantíssimo para o exercício da democracia. Emendar a Constituição é modificar o texto atual para inserir nele uma alteração.

Poder Executivo

Responsável pela execução das leis, pelo governo e administração dos negócios públicos. É exercido pelo chefe de governo, que pode ser um Presidente da República. No Brasil, o Presidente da República é auxiliado pelos Ministros de Estado no âmbito federal; pelos Governadores, nos estados, e pelos Prefeitos, nos municípios.

Poder Judiciário

Este Poder tem as atribuições de julgar, aplicar as leis, garantir a execução das mesmas e reparar as relações jurídicas violadas. Considerando que a extensão e amplitude dos conflitos são muito complexas e variadas, o Poder Judiciário atua por meio dos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunais Federais de Recurso (TFR), Tribunais e Juízes Militares, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes do Trabalho e Tribunais e Juízes Estaduais. A estrutura e competência desses órgãos está fundamentalmente prescrita na Constituição. Este poder é guardião e defensor das garantias e dos direitos, no permanente resguardo das liberdades individuais, alicerçando, como tal, a ordem, a harmonia e a paz social.

Poder Legislativo

Compete a este Poder a elaboração de leis que estruturam o ordenamento jurídico do Estado e, ainda, modificá-las ou revogá-las. A função legislativa é exercida pelo Congresso Nacional, composto de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, formadas pelos deputados federais e senadores, respectivamente. A Câmara dos Deputados é composta pelos representantes do povo, eleitos diretamente em cada Estado ou território, com mandato de quatro anos. O Senado Federal é formado pelos representantes dos Estados, representados por três senadores, com mandato de 8 anos, renovando-se a cada período de 4 anos. O Poder Legislativo estadual é exercido pelas Assembleias Legislativas, formada pelos deputados estaduais e, nos municípios, pela Câmara de Vereadores.

Projeto de Lei

Projeto de Lei é uma ideia, uma proposta que pode vir a se transformar em lei. É submetido à deliberação de um órgão legislativo e depende ainda, da aprovação ou veto pelo Poder Executivo antes de entrar em vigor.

Projeto de Lei Complementar

O Projeto de Lei Complementar é o documento legislativo que tem como objetivo indicar o processo de criação ou de alteração de uma Lei Complementar.

Projeto de Resolução

Destina-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa das Casas Legislativas.

Quociente eleitoral

Obtém-se pela divisão do número dos votos válidos pelo número de vagas existentes, em cada circunscrição eleitoral, nas eleições proporcionais.

Quociente partidário

O quociente partidário determina o número de vagas a serem preenchidas por cada partido, nas eleições proporcionais (para a eleição de deputados e vereadores). É obtido pela divisão do número de votos válidos sob a mesma legenda pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

Quórum

Número mínimo de pessoas presentes exigidos por lei ou estatuto para que um órgão coletivo funcione.

Sistema eleitoral majoritário

Sistema eleitoral segundo o qual se considera eleito o candidato que tiver obtido o maior número de votos, no preenchimento da vaga para prefeito, governador, senador e Presidente.

Sistema eleitoral proporcional

Sistema eleitoral que se baseia nos quocientes eleitoral e partidário, no preenchimento das vagas para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores.

Votos válidos

São os votos dados aos candidatos, somados aos votos em branco. O voto nulo não é, portanto, válido.

VEJA TAMBÉM:

SERGIOMAJESKI.COM.BR

sergiomajeski.com/entenda-o-seu-voto



[/sergiomajeskies](#)



[/sergiomajeski](#)



[\(27\) 99817-0369](tel:(27)99817-0369)



[/sergiomajeski](#)



[Deputado Sergio Majeski](#)